



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI –  
SISPREV-T/O**

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

**PORTARIA Nº:13/ 2017.**

**“Dispõe sobre concessão de adiantamento aos  
Diretores e Advogados do SISPREV-TO, para  
pagamento de pequenas despesas.”**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART.59 DA LEI 4.974/01 E ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.

RESOLVE:

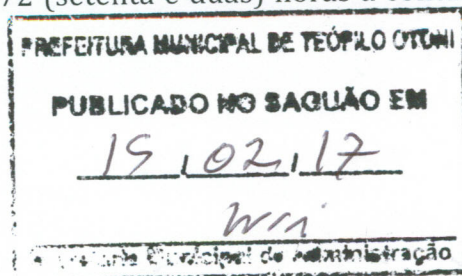
Art.1º. Fica autorizada a emissão de adiantamento no valor de R\$937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) a cada Diretor do SISPREV-TO e ao Advogado, para cobertura de despesas de pequenos vultos e de pronto pagamento, relativas à compras e serviços, especificamente aquelas que pela sua natureza não puderem se subordinar ao processo normal de suprimentos.

Parágrafo único, fica vedada a aplicação do numerário em despesas diversas das estabelecidas no “caput” desde artigo.

Art.2º. Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor não ultrapasse a 35% (Trinta e Cinco Por Cento) do valor do numerário concedido.

Art.3º. Consideram-se despesas de pronto pagamento a aquisição de materiais de pronto entrega, os pequenos serviços, os pequenos carros e transporte em geral, os serviços de correios, os pequenos consertos, a reprodução de documentos, as encadernações avulsas e outras correlatas.

Art.4º. O adiantamento será concedido trimestralmente, devendo o responsável pelo mesmo, encaminhar a prestação de contas ao Diretor Presidente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data final de aplicação do recurso.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. Oliveira' and several smaller initials.]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI – SISPREV-T/O

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

Parágrafo Único, Sendo a despesas de autoria do Diretor Presidente, a prestação de contas deverá ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro no mesmo prazo determinado no caput deste artigo.

Art.5º. Fica autorizada a emissão de adiantamento no valor de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) à Diretoria Executiva do SISPREV-TO, para acobertar despesas com pagamento de custas processuais, cartoriais, taxas de vistorias e pesquisas de campo.

Art.6º. O diretor ou advogado (Assessor Jurídico) que deixar de obedecer ao disposto ao disposto no art.4º. desta Portaria, não receberá novo adiantamento.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº: 015/2009 e disposições em contrario.

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Teófilo Otoni, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS DE OLIVEIRA.**

**Diretora Presidente**

  
**EDNA FIGUEIRA SENA**

**Diretor Administrativo Financeiro.**

  
**KLEDSON MOREIRA DA SILVA.**

**Diretor de Previdência e Atuária.**

